

## INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX Nº 001/2023

Orienta sobre a obrigatoriedade do registro das atividades de extensão na Universidade Estadual do Rio Grande Sul.

A Pró-Reitora de Extensão, no uso de suas atribuições, conforme o Regimento Geral da Universidade – RGU (Resolução Consun nº 3 de 2010), tendo consultado a Comissão Central de Extensão (CSC\_Ext) ([Portaria Interna Nº 017/2023](#)):

RESOLVE,

**Art. 1º** - Instituir Instrução Normativa para tornar obrigatório o registro das atividades de extensão junto à Pró-Reitoria de Extensão da Universidade.

**§1º** O registro de atividades de extensão é um indicador vinculado ao monitoramento do [Plano de Desenvolvimento Institucional da Uergs](#) (PDI 2022-2032).

**Art. 2º** - O registro das atividades de extensão junto à Pró-Reitoria vincula-se à certificação das informações solicitadas à PROEX por órgãos da administração pública e entidades de representação da Extensão Universitária, em âmbito municipal, estadual, nacional, e/ou internacional.

**§1º** Dados solicitados pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia (SICT), a qualquer momento.

**§2º** Relatórios exigidos pelo Conselho Estadual de Educação (CEEEd).

**§3º** Dados que são preenchidos no Sistema de Planejamento e Orçamento do Estado (SPO/ PPA) – quadrimestralmente.



**§4º** Levantamento de dados solicitados pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão (FORPROEX), da Região Sul e Nacional.

**§5º** Informações solicitadas pela Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM), periodicamente.

**§6º** Levantamento de dados solicitados pela Rede Gaúcha de Instituições para Educação Sustentável (REGIES).

**§7º** Relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), periodicamente.

**Art. 3º** - O registro das atividades de extensão subsidia a disponibilização dos dados para consulta pública na página da PROEX, no sítio da UERGS, objetivando a transparência na avaliação anual de docentes, do quadro técnico e de apoio administrativo.

**§1º** Dados solicitados pela Assessoria de Comunicação da Uergs (ASCOM).

**§2º** Dados solicitados pelas Unidades de Ensino da Uergs.

**§3** Dados solicitados pela Superintendência de Planejamento (SUPLAN).

**Art. 4º** - O registro também é obrigatório para estudantes que assumem o protagonismo como coordenadores de atividades de curricularização da extensão ([Resolução do Conepe nº 018/2020](#); [Resolução do Conepe nº 019/2020](#)), de acordo com as modalidades previstas nos PPCs dos cursos de graduação e pós-graduação.

**Art. 5º** - O registro das atividades de extensão junto à PROEX é pré-requisito para que o Núcleo de Educação à Distância (NEAD) disponibilize Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para atividades de extensão no Moodle UERGS. A solicitação de AVA no Moodle deve ser realizada através de formulário próprio do NEAD.

**Art. 6º** - As informações disponíveis nos registros das atividades de extensão também podem ser utilizadas para:

§1º Subsidiar a divulgação em redes sociais.

§2º Produzir notícias sobre a extensão na Uergs.

§3º Apresentar dados em reuniões de gestão na Reitoria.

§4º Indicar atividades de extensão para serem noticiadas pela TV Educativa de Porto Alegre - TVE.

§5º Outras oportunidades ou demandas de divulgação.

**Art. 7º** - Todas as atividades de extensão em fluxo contínuo devem ser registradas, antes do seu início, em formulário próprio, disponível na [página da PROEX](#).

§1º O registro das atividades e o relatório de finalização em fluxo contínuo ocorrem, necessariamente, em regime **anual**, mesmo em situações de renovação, para fins de emissão de certificados.

§2º Somente com o registro e com a finalização das atividades a cada ano, os coordenadores poderão solicitar pontuação na Avaliação Anual, de acordo com o [Decreto nº 49. 953 - 12 dezembro 2012 \(.pdf 1,11 MBytes\)](#), documento que Aprova o Regulamento de Avaliação do Desempenho Funcional dos Empregados do Quadro de Empregados Permanentes, previsto na Lei nº 13.968 de 12 de abril de 2012, que institui o plano de empregos, funções e salários da UERGS.

**Art. 8º** - Casos omissos a essa Instrução Normativa serão tratados pela Comissão Central de Extensão – CSC\_Ext e/ou Pró-Reitoria de Extensão - PROEX/UERGS.

**Profª. Dra. Adriana Helena Lau**

**Presidente da Comissão Central de Extensão**

Pró-Reitora de Extensão

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul

